PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIADE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Considerando que:

- Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, nos termos do disposto no artigo 2.º e na alínea j), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- É da competência dos órgãos municipais, a construção, manutenção e gestão de centros municipais de proteção civil e de infra-estruturas de prevenção e apoio ao combate a fogos florestais, bem como articular com as entidades competentes a execução de programas de limpeza e beneficiação das matas e florestas;

Considerando ainda que:

- Compete às câmaras municipais, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, ao abrigo da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro;
- A competência prevista no considerando anterior pode ser objeto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua actividade na área do Município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes.

Em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço em 05 de janeiro de 2022, é celebrado o presente protocolo de colaboração:

Entre:

MUNICIPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO, pessoa coletiva de direito público número 505410850, com sede na Praça Dr. Eugénio Dias, n.º 4, Sobral de Monte Agraço, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, **José Alberto Quintino**, adiante designado por Primeiro Outorgante

E

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO, pessoa coletiva número 500953325, com sede Rua Francisco Lazaro – Sobral de Monte Agraço, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Direção, **Vitor Miguel Henriques Batista**, adiante designada por Segundo Outorgante e também por **AHBVSMA**;

CLÁUSULA PRIMEIRA
(Objetivos)

São objetivos deste protocolo:
a) Garantir a qualidade e eficácia dos serviços de Proteção Civil e Socorro, potenciando a sua operacionalidade através da cooperação ativa entre as entidades outorgantes;
b) Enquadrar e clarificar as relações de colaboração entre o Município de Sobral de Monte Agraço e a AHBVSMA.

CLÁUSULA SEGUNDA
(Âmbito Territorial)

O presente protocolo aplica-se às ações a realizar pela AHBVSMA no território do Município de Sobral de Monte Agraço, em parceria com a Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço.

CLÁUSULA TERCEIRA
(Colaboração a prestar pelos AHBVSMA)

1. No quadro do presente protocolo a AHBVSMA prestará apoio à CM de Sobral de Monte Agraço nos termos seguintes:

a) Na cedência de um espaço físico no edifício sede, destinado ao Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) na sua componente operacional, com a instalação de uma Central de Comunicações, Sala de Operações e um Gabinete para o Trabalhador da Autarquia afeto a este serviço;
b) Colaborar em tudo o que estiver ao seu alcance no cumprimento do estabelecido no Plano Municipal de Emergência sobre exercícios de simulacros, bem como, no restabelecimento da normalidade após as ocorrências;
c) Colaborar na cedência de informação cartográfica ou estatística de índole florestal, nomeadamente relatórios de ocorrência de incêndios, que possam ser de utilidade para a realização das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço;
d) Colaborar, na pessoa do Comandante do Corpo dos Bombeiros, na atualização do Plano Municipal de Defesa da Floresta, levantamentos cadastrais, e campanhas de sensibilização da opinião pública;
e) Colaborar, com todos os meios ao dispor da AHBVSMA, em ações relacionadas com a Defesa da Floresta, nomeadamente ações de silvicultura preventiva, vigilância, limpezas em áreas florestais, e prevenção e detenção de incêndios florestais sempre que estas sejam efetuadas pela Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço;
f) Colaborar, com todos os meios ao dispor da AHBVSMA, em ações de formação e divulgação relacionadas com a defesa da floresta contra incêndios, ou noutras áreas de interesse público, sempre que estas sejam planeadas e efetuadas pela Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço;
g) Colaborar na prevenção de proximidade nos eventos promovidos pela CM de Sobral de Monte Agraço, disponibilizando ambulâncias, equipamento e pessoal habilitado para o socorro, nomeadamente, passeios pedestres, provas desportivas, eventos culturais e artísticos, entre outros;

h) Assegurar, os grupos de 1.ª intervenção, durante o período crítico, no âmbito da prevenção dos fogos florestais, sempre que da parte da Administração Central se preveja a criação destas unidades de intervenção no Município.

2. Para além do referido na cláusula anterior, a AHBVSMA compromete-se, ainda, a prestar os seguintes serviços à Comunidade:

a) Participar no abastecimento de água à população do concelho, em caso de qualquer anomalia no abastecimento público, sempre que tal seja solicitado pela Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço;
b) Proceder à lavagem de pavimentos, quando, por qualquer motivo exista risco de acidente para pessoas e bens, sempre que tal seja solicitado pela Câmara Municipal;
c) A ceder instalações para eventos de interesse público, a pedido da Câmara Municipal e mediante comum acordo.

CLÁUSULA QUARTA
(Apoio a prestar pela Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço)

1. No quadro do presente protocolo a Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço compromete-se a atribuir uma verba anual destinada a comparticipar despesas correntes da AHBVSMA com a execução do presente protocolo, no montante anual de **€105.000,00,** pagos em tranches de igual valor de janeiro a dezembro;

2. Do montante anual referido no número anterior, 10% do valor corresponde à comparticipação do Município na competência referida na alínea h) do n.º 1 da cláusula terceira, mantendo-se a sua transferência enquanto a AHBVSMA assegurar os grupos de 1.ª intervenção durante o período crítico, no âmbito da prevenção dos fogos florestais.

3. A verba referida nos números anteriores poderá sofrer uma atualização anual, devendo ser especialmente prevista na proposta de orçamento para o ano em causa, a aprovar pelos órgãos municipais.

4. A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço compromete-se ainda a suportar as despesas com:
   a) O seguro de acidentes pessoais - grupo de bombeiros;
   b) O consumo de água, quer o decorrente do funcionamento normal do quartel, quer o decorrente de casos de emergência;
   c) As comunicações fixas, móveis e de dados necessários ao funcionamento do Gabinete afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil.

5. Do montante anual referido no número 1 da presente cláusulas, 8% (€8.400,00) corresponde a um subsídio de capital, destinado a investimentos diversos no âmbito da atividade prosseguida pela AHBVSMA, dividida em duas tranches anuais.

CLÁUSULA QUINTA
(Acompanhamento e avaliação continua)

1. Deve ser designado, por parte de cada entidade, um responsável pelo acompanhamento deste Protocolo, sendo desde já designado pela Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, José Alberto Quintino, Presidente da Câmara Município e pela AHBVSMA, Vitor Miguel Henriques Batista, Presidente da Direção, neste último caso com possibilidade de delegação.

2. Anualmente, a AHBVSMA elaborará um relatório de avaliação das ações realizadas, a apresentar ao órgão executivo do Município, até 31 de março do ano seguinte.

CLÁUSULA SEXTA
(Colaboração entre as partes)

As partes outorgantes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo, cabendo, em especial, à AHBVSMA assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta, entre outros, o custo/benefício dos investimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA
(Dúvidas e omissões)

Os casos que suscitem dúvidas e as omissões que não possam ser resolvidos com recurso a análise jurídica, serão resolvidos de comum acordo entre a Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço e a Direção da AHBVSMA.

CLÁUSULA OITAVA
(Período de vigência e denuncia)

1. O presente protocolo tem o início da sua vigência reportado a 01 de janeiro de 2022 e vigora até ao termo do ano 2025, renovável automaticamente por períodos anuais, salvo denúncia das partes.

2. Qualquer das partes pode denunciar o presente protocolo, desde que fundamente a decisão e notifique, por escrito, o outro outorgante com a antecedência mínima de 60 dias, através de meio idóneo para o efeito.

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o presente protocolo e eventuais renovações cessarão a sua vigência a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA NONA
(Revisão ao Protocolo)

O presente protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço.

O presente Protocolo é constituído por 5 folhas, foi feito em duplicado ficando um exemplar na posse de cada uma das partes outorgantes.

Sobral de Monte Agraço, 07 de janeiro de 2022

MUNICIPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO
O Presidente da Câmara Municipal

_____
José Alberto Quintino, Eng.º

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO
O Presidente da Direção

_____
Vitor Miguel Henriques Batista